



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
FONTE BOA E RIO TINTO**

Alteração da Tabela de Taxa da Junta de Freguesia



Órgão Executivo: 23/03/2026

Órgão Deliberativo: 30/04/2026



PROPOSTA N.º 06-JF/2026

(Mandato de 2025-2029)

3.ª Alteração da Tabela Geral de Taxas e Licenças

Preâmbulo

Nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o regime das taxas das autarquias locais, as taxas devem corresponder à prestação concreta de um serviço público local ou à utilização de bens do domínio público ou privado.

Na definição dos valores propostos foram observados os critérios económico-financeiros legalmente previstos, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, assegurando-se ainda o respeito pelos princípios aplicáveis às finanças locais, designadamente os da legalidade, transparência e sustentabilidade.

Verifica-se, igualmente, a necessidade de atualização de diversas taxas, tendo em conta a evolução dos custos operacionais e dos índices de inflação, de forma a garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que a atual Tabela Geral de Taxas e Licenças não contempla a deposição de cinzas em cemitério, e atendendo a que a cremação poderá assumir-se, cada vez mais, como uma opção futura, torna-se necessário proceder à criação de uma taxa específica para a colocação de cinzas em sepulturas e jazigos, atualmente inexistente no regulamento.

Acresce que, no dia 10 de abril de 2025, sob proposta da Junta da União de Freguesias, foi aprovada em reunião da Assembleia de Freguesia uma alteração à Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto. Contudo, no que respeita à taxa de canídeos, apesar de ter sido proposta e deliberada a respetiva alteração, os valores anteriormente praticados foram mantidos, não tendo a alteração produzindo efeitos.

Deste modo, torna-se necessário proceder à retificação dessa deliberação, de forma a refletir corretamente os valores efetivamente praticados e assegurar a coerência documental.

Neste sentido, o atual executivo, em reunião da Junta de Freguesia realizada a 25 de novembro de 2025, deliberou propor a retificação da taxa de canídeos, mantendo os valores anteriores, e submeter a mesma à apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Atendendo a que, atualmente, os canídeos podem ser classificados em diferentes categorias, consoante o fim a que se destinam, foi mantida a respetiva divisão, aplicando-se a presente retificação a todas as categorias abrangidas pela deliberação de 10 de abril de 2025 que não chegou a produzir efeitos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

Importa ainda referir que esta retificação, relativa à taxa dos canídeos, não implica qualquer alteração aos restantes valores ou serviços constantes da Tabela Geral de Taxas, nem origina encargos adicionais para os cidadãos, assegurando-se o cumprimento dos princípios legais e financeiros aplicáveis, nomeadamente os da equidade, transparência e sustentabilidade financeira, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro.

Considerando que o Regulamento e a Tabela Geral de Taxas da Freguesia constituem documentos formais da Junta de Freguesia, os quais devem ser atualizados sempre que se verifiquem omissões ou necessidade de clarificação,

Assim, face ao exposto, a Junta de Freguesia propõe a aprovação da 3ª alteração da Tabela Geral de Taxas e Licenças, bem como a sua submissão à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação.

--- Quadro comparativo das taxas atuais e propostas ---

TABELA DE TAXAS

ANEXO I

CAPÍTULO II

Canídeos e Gatídeos

Artigo 7.º

Taxa de registo/Licenças	Taxa aplicar
Taxa de registo	1,25 €
I - Categoria A – Cão de companhia	5 €
II - Categoria B – Cão com fins económicos	5 €
III - Categoria C – Cão com fins militares	Isento
IV - Categoria D – Cão para investigação científica	Isento
V - Categoria E – Cão de Caça	5 €
VI - Categoria F – Cão Guia	Isento
VII - Categoria G – Cão potencialmente perigoso	10€
VIII - Categoria H – Cão perigoso	10 €
IX - Categoria I – Gato de companhia	5 €



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

CAPÍTULO IV Cemitérios

Artigo 9.º Inumações em Covais

Taxa de registo/Licenças	Taxa
Deposição de cinzas em sepulturas / jazigos	60 €

Artigo 12.º Concessão de terreno

2. Cemitério Novo	Taxa Atual	Nova Taxa
Sepultura Perpétua	1.100 €	1.250€
Jazigos: Os primeiros 4 m ²	2.500€	3.000€
Jazigos: Cada m ² ou fração a mais	600€	750€

Artigo 13.º Alvará

Alvarás	Taxa Atual	Nova Taxa
Averbamento em alvará de concessão de terreno em nome de novo proprietário:		
Em alvará de Jazigo	100€	150€
Em alvará / sepultura perpétua	50€	150€



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

CAPÍTULO VI

Serviços de Apoio à Família

Artigo 17.º

1. Transporte e ATL	Taxa Atual	Nova Taxa
a) Transporte Mensal (Início Ano letivo 2026/2027)	25€	30 €
b) ATL Mensal (Início Ano letivo 2026/2027)	25 €	30 €
c) ATL interrupção atividades letivas	50€	60€

Fonte Boa e Rio Tinto, 20 de março de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia


(Rui Manuel da Ponte Gonçalves)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

PROPOSTA N.º 06-JF/2026

(Mandato de 2025-2029)

3.ª Alteração da Tabela Geral de Taxas e Licenças

Deliberação: Aprovada Reprovada

Resultado da Votação: Unanimidade Maioria

Membro / Grupo	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Mudança	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PSD	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaração de voto: _____

Declaração de voto: _____

Aprovada em ATA, em reunião de 30/3/26, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Assembleia de Freguesia

A Presidente

Eva Rosmaninho

1ª Secretário

Ramiro Cruz

2ª Secretária

Cristiana Lopes